

LEI N.º 20

Data da Lei: 31 de dezembro de 1968

DATA: 20 de Dezembro de 1.968.

CONSERVAÇÃO. ALOIS CICATEA SÚMULA:
Presidente

No presente Projeto, onde se
há EMPRESA BALNEÁRIA DE GUA-
RATUBA, Ltda., LEIA - S E
IMOBILIÁRIA TUPI SOCIEDADE Ltda.

AUTORIZANDO AQUISIÇÃO DE 2 Lotes DE
TERRENOS DA EMPRESA BALNEÁRIA DE GUA-
RATUBA, Ltda, E TRANSFERINDO-OS POR
DOAÇÃO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições
Prezeito Municipal.

que lhe são conferidas por lei; considerando que ha muito tempo foi pensamento do
Chefe do Poder Executivo, mover gestões para contornar uma dificuldade que,
de ano em ano vem se tornando mais grave dada o crescimento vertiginoso
de nossa praia;

Como refereço, aliás, deve-se admitir que se trata de um
problema de caráter verdadeiramente inadiável, pois se devemos manter a or-
dem em nossa cidade nas épocas de afluência de turísticas, sabe, dest'arte
aos Federes competentes a solução de caso.

Trata-se sobre a necessidade urgente de um local que se
possa ceder à Polícia Militar do Estado, para a construção de um Quartel pa-
ra alojamento de Praças que prestam serviços de guarda e da segurança públi-
ca, nas épocas de veraneio, aliás como bem sintetiza o Of. nº 2372/68 da
Polícia Militar, Prot. 419/68 PMG.

Como é obvio, a Municipalidade não dispõem de terreno em
que possa destinar à referida Corporação que, a bem do serviço, tem neces-
sidade de ser localizado em ponto central;

Dai, que, tomou a liberdade de consultar a Empresa Balnea-
ria de Guaratuba Ltda., das possibilidades de ceder 2 lotes da Planta Es-
toril, se não fora por doação, pelo menos por preço infimo, dada a natureza
da necessidade.

Da consulta, houvesmos receber o comunicado daquela Emprê-
sa, datado de 12/12/68, (Prot. PMG.384/68) propondo a venda de dois lotes
da Planta Estoril, ambos pelo preço de N.Gr. \$ 10.000,00 (expediente anexo).

Assim, que, coube ao Poder Executivo mover gestões neces-
sárias para a concretização d'este útil proposito, eis que, tem a apresentar
o presente Projeto de Lei, vasado no seguinte:

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, da Empresa
Balneária de Guaratuba, Ltda., com dispensa de concorrência, os
lotes de terreno nºs 12 e 13 da Quadra 219 da Planta Geral de Gua-
ratuba.

§ - Unico - O valor atribuído para o pagamento dos lotes referidos
neste Artigo será o de N.Gr. \$ 10.000,00 (dez mil cru-
zeiros novos), estipulado pela Firma vendedora em pro-
posta sob Protocolo nº 384 PMG. de 14/12/68.


Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, em doação,
à Polícia Militar do Estado do Paraná, os lotes referidos no Art.1º,
que servirá para a construção de um Quartel para alojamento de Pra-
ças designados a serviço da segurança pública, nesta cidade, nas
temporadas turísticas.

Art. 3º) - Fica aberto o Crédito especial previsto no Artigo 1º, para ocorrer
as despesas da presente aquisição, que será coberto com recursos do
excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º) - Ficará a cargo da Municipalidade a promoção da legalização da trans-
ferência dos lotes referidos, através escritura, arfando com as
despesas decorrentes da mesma.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 20 de Dezembro de 1.968.


"ORLANDO BEVERVANSO
Prefeito Municipal